**CONTRATO Nº 025/2017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A EMPRESA PRONTINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP.**

**PREGÃO (PRESENCIAL) N° 012/2017**

**PROCESSO N° 018/2017**

Aos 20 dias do mês de abril de 2017, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro a **EMPRESA PRONTINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 56.510.639/0001-71, com sede na Avenida Libero Almeida Silvares nº 3356 – Bairro Coester – CEP 15.600-000 – Fernandópolis – SP – Fone (0XX17) 3442-3944, representada pela **SENHORA CAMILA FERNANDA SANTOS FERNANDES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 27.686.847-X, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 222.842.138-39, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 012/2017, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**OBJETO**

**1.1 –** Aquisição de Mercadorias para a Merenda Escolar – Bebidas Lácteas, conforme especificações constantes do **Anexo II – Memorial Descritivo.**

**1.2 –** Considera-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos: a) Edital do Pregão Presencial nº 012/2017 e seus anexos; b) Proposta de 04 de abril de 2017, apresentada pela **CONTRATADA**; c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 012/2017.

**1.3** – O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**2.1 –** A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, encerrando-se em 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** – Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

**3.2** – Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

**3.3** – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

**3.4** – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

**3.5** – Apresentar certidões expedidas pelo INSS e FGTS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** – Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1** – As entregas previstas dos **ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 E 11** deverão atender aos pedidos formulados pela **NUTRICIONISTA, SENHORA LILIAN CRISTINA FERNANDES DA SILVA**, e deverão ocorrer no prazo máximo de **48** (quarenta e oito) **horas**, contados do recebimento da **Autorização de Compra**.

**5.1.1** – Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

**5.2** – Constatadas irregularidades no objeto, a **NUTRICIONISTA, SENHORA LILIAN CRISTINA FERNANDES DA SILVA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**5.2.1** – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

**5.2.2** – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**5.3** – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**5.4** – O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

**5.5** – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **NUTRICIONISTA, SENHORA LILIAN CRISTINA FERNANDES DA SILVA**, representante da Administração especialmente designada.

**CLÁUSULA SEXTA**

**VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**6.1** – O valor total do presente contrato é de **R$ 51.860,00 (CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).**

**6.1.1** – O valor é fixo e correrá por conta das Funcionais Programáticas:

**02.04.06.3.3.90.30.00.12.361.0024.2024.0002 – FICHA 206;**

**02.04.06.3.3.90.30.00.12.361.0024.2024.0003 – FICHA 207;**

**02.04.06.3.3.90.30.00.12.362.0027.2027.0000 – FICHA 208;**

**02.04.06.3.3.90.30.00.12.362.0027.2027.0002 – FICHA 212;**

**02.04.06.3.3.90.30.00.12.365.0025.2025.0000 – FICHA 213;**

**02.04.06.3.3.90.30.00.12.365.0025.2025.0002 – FICHA 217;**

**02.04.06.3.3.90.30.00.12.365.0025.2025.0003 – FICHA 218;**

**02.04.06.3.3.90.30.00.12.365.0025.2025.0005 – FICHA 222;**

**02.04.06.3.3.90.30.00.12.366.0026.2026.0000 – FICHA 223;**

**02.04.06.3.3.90.30.00.12.366.0026.2026.0003 – FICHA 227.**

**6.2** – O pagamento será efetuado em **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da **CONTRATADA**.

**6.2.1** – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**6.3** – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**6.4** – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Pirajuí.

**6.5** – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Pirajuí no prazo de **03** (três) **dias úteis**;

**6.5.1** – Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**6.6 –** O **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

**6.7 –** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS**

**7.1 –** Os preços registrados serão controlados pelo Município de Pirajuí, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.

**7.2 –** Eventuais pedidos de realinhamento de preços deverão ser protocolados e encaminhados na **DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, com os devidos comprovantes, dentre os quais obrigatoriamente nota fiscal de compra de mercadorias na época da apresentação da proposta comercial desta licitação ou, no caso de justificada impossibilidade, da época do primeiro fornecimento e nota atual posterior ao aumento, ambas do mesmo fornecedor para posterior análise por parte do Município de Pirajuí.

**7.3 –** A licitante vencedora não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação pelo Município de Pirajuí do pedido de que trata o item anterior, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital ou o cancelamento do preço.

**7.4 –** A licitante vencedora não poderá suspender as entregas durante o período de análise do pedido de que trata o item 7.2, sendo que os mesmos serão deferidos ou indeferidos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo praticar o preço até então registrado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital ou o cancelamento do preço.

**CLÁUSULA OITAVA**

**RESCISÃO E SANÇÕES**

**8.1 –** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**8.2 –** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**8.3 –** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**8.4 –** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**8.5 –** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA**

**FORO**

**9.1** – O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

**9.2** – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**

**CONTRATANTE**

**CAMILA FERNANDA SANTOS FERNANDES**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**:

|  |  |
| --- | --- |
| **MARCUS VINICIUS CANDIDO DA SILVA**  **ENCARREGADO DE LICITAÇÕES**  **RG 33.595.537-X SSP/SP**  **CPF 360.724.808-70** | **DUCIELE DA SILVA N. DE MELO**  **DIGITADORA**  **RG 35.796.208-4 SSP/SP**  **CPF 294.862.448-71** |

**GESTORA DO CONTRATO**

|  |  |
| --- | --- |
| **LILIAN CRISTINA FERNANDES DA SILVA**  **NUTRICIONISTA** |  |

**ANEXO I**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PRONTINHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO** | **UNID** | **QUANT** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ COM MALTE, SABOR AVELÃ, COM 10 VITAMINAS E 03 MINERAIS. ISENTO DE CONSERVANTES E GORDURAS TRANS. INGREDIENTES: AÇÚCAR BRANCO, AÇÚCAR MASCAVO, CACAU SOLÚVEL EM PÓ, MALTODEXTRINA, EXTRATO DE MALTE E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE AVELÃ. FORTIFICADOS COM VITAMINAS: A, D, B1, B2, PP, PANTOTENATO DE CÁLCIO, B6, C, B12, ÁCIDO FÓLICO E MINERAIS: FERROS, IODO E ZINCO. CONTÉM GLÚTEN. COMPOSIÇÃO APROXIMADA A CADA 100 GRAMAS: LIPÍDIOS 1,63 G, PROTEÍNAS 3,73 G, CARBOIDRATOS 85,72 G, FIBRAS 4,30 G, SÓDIO 385,18 MG, CÁLCIO 22,36 MG, VALOR CALÓRICO 375,56 KCAL/1.569,84 KJ. MODO DE PREPARO: ADICIONAR O CONTEÚDO DO PACOTE EM 16 (DEZESSEIS) LITROS DE LEITE QUENTE OU FRIO. MEXER ATÉ COMPLETA DILUIÇÃO. O PRODUTO JÁ CONTÉM AÇÚCAR. PARA O PREPARO DE 01 COPO ADICIONAR 02 COLHERES DE SOPA (APROXIMADAMENTE 22G). DE SOPA (APROXIMADAMENTE 22G). RENDIMENTO: PACOTE (02 KG): CADA UNIDADE RENDE APÓS O PREPARO APROXIMADAMENTE 16,8 LITROS, EQUIVALENTE A 84 PORÇÕES DE 200 ML OU 112 PORÇÕES DE 150 ML. CAIXA (16 KG): |  | 40, | R$ 180,00 | R$ 7.200,00 |
| 2 | MISTURA EM PÓ PARA ALIMENTO FORMULADO SABOR IOGURTE DE MORANGO COM FLOCOS E FIBRAS ADICIONADO DE AÇÚCAR MASCAVO E FORTIFICADA COM NO MÍNIMO 12 VITAMINAS E 04 MINERAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER EM SACO DE POLITILENO LEITOSO, CONTENDO 02 KG E A EMBALAGEM SECUNDÁRIA, CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 06 UNIDADES DE 02 KG, TOTALIZANDO 12 KG. ISENTO DE GORDURAS TRANS E CONSERVANTES. CADA PACOTE DEVE TER UM RENDIMENTO APROXIMADO DE 10 LITROS DE BEBIDA LÁCTEA, EQUIVALENTE A 50 PORÇÕES DE 200 ML OU 66 PORÇÕES DE 150 ML. O PRODUTO É VALIDO POR 180 DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO, COM A EMBALAGEM INTEGRA E OBEDECIDA ÀS NORMAS DE ARMAZENAMENTO. O FORNECEDOR DEVERÁ TRAZER FICHA TÉCNICA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO PRODUTO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO NO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA. ACOMPANHADA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE A INSCRIÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA NO ÓRGÃO COMPETENTE. UMA AMOSTRA PARA PROVA E ANÁLISE SENSORIAL. A ANÁLISE SENSORIAL DEVERÁ SER FEITA PELA A EQUIPE TÉCNI | CX | 30, | R$ 230,00 | R$ 6.900,00 |
| 3 | MISTURA EM PÓ PARA ALIMENTO FORMULADO SABOR BANANA COM CACAU ADICIONADO DE AÇÚCAR MASCAVO E FORTIFICADA COM 12 VITAMINAS E 04 MINERAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER EM SACO DE POLITILENO LEITOSO, CONTENDO 02 KG E A EMBALAGEM SECUNDÁRIA, CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 06 UNIDADES DE 02 KG, TOTALIZANDO 12 KG. ISENTO DE GORDURAS TRANS, CORANTES E CONSERVANTES. CADA PACOTE DEVE TER UM RENDIMENTO APROXIMADO DE 9,6 LITROS DE BEBIDA LÁCTEA, EQUIVALENTE A 48 PORÇÕES DE 200 ML OU 64 PORÇÕES DE 150 ML. O PRODUTO É VALIDO POR 180 DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO, COM A EMBALAGEM INTEGRA E OBEDECIDA ÀS NORMAS DE ARMAZENAMENTO. O FORNECEDOR DEVERÁ TRAZER FICHA TÉCNICA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO PRODUTO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO NO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA. ACOMPANHADA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE A INSCRIÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA NO ÓRGÃO COMPETENTE. UMA AMOSTRA PARA PROVA E ANÁLISE SENSORIAL. A ANÁLISE SENSORIAL DEVERÁ SER FEITA PELA A EQUIPE TÉCNICA DA MERENDA ESCOLAR O | CX | 30, | R$ 230,00 | R$ 6.900,00 |
| 4 | MISTURA EM PÓ PARA ALIMENTO FORMULADO SABOR CHOCOLATE TRUFADO ADICIONADO DE AÇÚCAR MASCAVO E FORTIFICADA COM 12 VITAMINAS E 04 MINERAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER EM SACO DE POLITILENO LEITOSO, CONTENDO 02 KG E A EMBALAGEM SECUNDÁRIA, CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 06 UNIDADES DE 02 KG, TOTALIZANDO 12 KG. ISENTO DE GORDURAS TRANS E CONSERVANTES. CADA PACOTE DEVE TER UM RENDIMENTO APROXIMADO DE 9,6 LITROS DE BEBIDA LÁCTEA EQUIVALENTE A 48 PORÇÕES DE 200 ML OU 64 PORÇÕES DE 150 ML. O PRODUTO É VALIDO POR 180 DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO, COM A EMBALAGEM ÍNTEGRA E OBEDECIDA ÀS NORMAS DE ARMAZENAMENTO. O FORNECEDOR DEVERÁ TRAZER FICHA TÉCNICA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO PRODUTO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO NO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA. ACOMPANHADA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE A INSCRIÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA NO ÓRGÃO COMPETENTE. UMA AMOSTRA PARA PROVA E ANÁLISE SENSORIAL. A ANÁLISE SENSORIAL DEVERÁ SER FEITA PELA EQUIPE TÉCNICA DA MERENDA ESCOLAR ONDE SERÃO EF | CX | 30, | R$ 230,00 | R$ 6.900,00 |
| 5 | MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE CANJICA COM AMENDOIM. CONTENDO LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR MASCAVO, AMENDOIM, MALTODEXTRINA, COM NO MÍNIMO 12 NESTE ITEM OU LOTE. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO DO FABRICANTE ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA. | CX | 60, | R$ 185,00 | R$ 11.100,00 |
| 6 | MISTURA EM PÓ PARA PREPARO DE PURÊ DE BATATA. CONTENDO BASICAMENTE BATATA EM FLOCOS DESIDRATADA, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CREME DE CEBOLA, FIBRA, QUEIJO PARMESÃO, MÍNIMO DE 12 VITAMINAS E 04 MINERAIS, DENTRE OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE MENCIONADOS NO RÓTUDO E PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. SOMETE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA O PREPARO. NÃO CONTER CORANTES ARTIFICIAIS, GORDURAS TRANS E AROMA DE QUEIJO. DEVERÁ SER PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA INGREDIENTES SÃOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE.EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLITILENO LEITOSO CONTENDO 01 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 06 A 10 KG. CADA PACOTE DE 01 KG DEVE RENDER APROXIMADAMENTE 35 PORÇÕES DE 150G. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO, COM A EMBALAGEM ÍNTEGRA E OBEDECIDA ÀS NORMAS DE ARMAZENAMENTO. O FORNECEDOR DEVERÁ TRAZER FICHA TÉCNICA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO PRODUTO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA ASSINADO PELO RESPONSÁV | CX | 60, | R$ 170,00 | R$ 10.200,00 |
| 7 | PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA DE UVA. EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLITILENO CONTENDO 01 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 10 EMBALAGENS DE 01 KG, TOTALIZANDO 10 KG. CADA PACOTE DE 01 KG EQUIVALENTE A 50 DEVE RENDER APÓS O PREPARO APROXIMADAMENTE 6 LITROS DE GELATINA,PORÇÕES DE 120G. A CAIXA DEVE RENDER APÓS O PREPARO APROXIMADAMENTE 500 PORÇÕES DE 120G. O PRODUTO DEVE TER VALIDADE DE 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO, COM A EMBALAGEM ÍNTEGRA E OBEDECIDA ÀS NORMAS DE ARMAZENAMENTO.O FORNECEDOR DEVERÁ TRAZER FICHA TÉCNICA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO PRODUTO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO NO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA. LAUDO BROMATOLÓGICO DO PRODUTO QUE COMPROVE A PRESENÇA DE VITAMINAS E MINERAIS, O LAUDO NÃO PODERÁ TER UMA VALIDADE SUPERIOR A 360 DIAS. TRÊS AMOSTRAS PARA PROVA, CONTRAPROVA E ANÁLISE SENSORIAL. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO DO FABRICANTE ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA. | CX | 10, | R$ 76,00 | R$ 760,00 |
| 8 | PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA DE MARACUJÁ. EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE DE POLITILENO CONTENDO 01 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 10 EMBALAGENS DE 01 KG, TOTALIZANDO 10 KG. CADA PACOTE DE 01 KG EQUIVALENTE A 50 DEVE RENDER APÓS O PREPARO APROXIMADAMENTE 6 LITROS DE GELATINA,PORÇÕES DE 120G. A CAIXA DEVE RENDER APÓS O PREPARO APROXIMADAMENTE 500 PORÇÕES DE 120G. O PRODUTO DEVE TER VALIDADE DE 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO, COM A EMBALAGEM ÍNTEGRA E OBEDECIDA ÀS NORMAS DE ARMAZENAMENTO.O FORNECEDOR DEVERÁ TRAZER FICHA TÉCNICA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO PRODUTO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO NO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA. ACOMPANHADA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE A INSCRIÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA NO ÓRGÃO COMPETENTE. UMA AMOSTRA PARA PROVA E ANÁLISE SENSORIAL. A ANÁLISE SENSORIAL DEVERÁ SER FEITA PELA EQUIPE TÉCNICA DA MERENDA ESCOLAR ONDE SERÃO EFETUADOS TESTES ORGANOLÉPTICOS NA AMOSTRA, APÓS O TESTE DEVERÁ SER | CX | 5, | R$ 76,00 | R$ 380,00 |
| 9 | PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA DE LIMÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLITILENO CONTENDO 01 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 10 EMBALAGENS DE 01 KG, TOTALIZANDO 10 KG. CADA PACOTE DE 01 KG EQUIVALENTE A 50 DEVE RENDER APÓS O PREPARO APROXIMADAMENTE 6 LITROS DE GELATINA,PORÇÕES DE 120G. A CAIXA DEVE RENDER APÓS O PREPARO APROXIMADAMENTE 500 PORÇÕES DE 120G. O PRODUTO DEVE TER VALIDADE DE 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO, COM A EMBALAGEM ÍNTEGRA E OBEDECIDA ÀS NORMAS DE ARMAZENAMENTO.O FORNECEDOR DEVERÁ TRAZER FICHA TÉCNICA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO PRODUTO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO NO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA. LAUDO BROMATOLÓGICO DO PRODUTO QUE COMPROVE A PRESENÇA DE VITAMINAS E MINERAIS, O LAUDO NÃO PODERÁ TER UMA VALIDADE SUPERIOR A 360 DIAS. TRÊS AMOSTRAS PARA PROVA, CONTRAPROVA E ANÁLISE SENSORIAL. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO DO FABRICANTE ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA. | CX | 5, | R$ 76,00 | R$ 380,00 |
| 10 | PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA DE MORANGO. EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLITILENO CONTENDO 01 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 10 EMBALAGENS DE 01 KG, TOTALIZANDO 10 KG. CADA PACOTE DE 01 KG EQUIVALENTE A 50 DEVE RENDER APÓS O PREPARO APROXIMADAMENTE 6 LITROS DE GELATINA,PORÇÕES DE 120G. A CAIXA DEVE RENDER APÓS O PREPAROAPROXIMADAMENTE 500 PORÇÕES DE 120G. O PRODUTO DEVE TER VALIDADE DE 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO, COM A EMBALAGEM ÍNTEGRA E OBEDECIDA ÀS NORMAS DE ARMAZENAMENTO.O FORNECEDOR DEVERÁ TRAZER FICHA TÉCNICA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO PRODUTO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO NO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA. LAUDO BROMATOLÓGICO DO PRODUTO QUE COMPROVE A PRESENÇA DE VITAMINAS E MINERAIS, O LAUDO NÃO PODERÁ TER UMA VALIDADE SUPERIOR A 360 DIAS. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO DO FABRICANTE ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA. | CX | 10, | R$ 76,00 | R$ 760,00 |
| 11 | PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA DE ABACAXI. EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLITILENO CONTENDO 01 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 10 EMBALAGENS DE 01 KG, TOTALIZANDO 10 KG. CADA PACOTE DE 01 KG EQUIVALENTE A 50 DEVE RENDER APÓS O PREPARO APROXIMADAMENTE 6 LITROS DE GELATINA,PORÇÕES DE 120G. A CAIXA DEVE RENDER APÓS O PREPARO APROXIMADAMENTE 500 PORÇÕES DE 120G. O PRODUTO DEVE TER VALIDADE DE 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO, COM A EMBALAGEM ÍNTEGRA E OBEDECIDA ÀS NORMAS DE ARMAZENAMENTO.O FORNECEDOR DEVERÁ TRAZER FICHA TÉCNICA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO PRODUTO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO NO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA. ACOMPANHADA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE A INSCRIÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA NO ÓRGÃO COMPETENTE. UMA AMOSTRA PARA PROVA E ANÁLISE SENSORIAL. A ANÁLISE SENSORIAL DEVERÁ SER FEITA PELA EQUIPE TÉCNICA DA MERENDA ESCOLAR ONDE SERÃO EFETUADOS TESTES ORGANOLÉPTICOS NA AMOSTRA, APÓS O TESTE DEVERÁ SER EMITIDO | CX | 5, | R$ 76,00 | R$ 380,00 |
| Valor Total: | | | | | R$ 51.860,00 |